



LEI Nº 3.114/PMC/2012

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL
PARA O PERÍODO DE 2010-2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período 2010-2013 – Versão Revisada e incluindo as Atualização dos valores de 2011 e 2012 e Avaliação dos respectivos Indicadores.

Art. 2º O Plano Plurianual – Revisão, Atualização de valores e Avaliação de Indicadores para 2013, permanece estruturado em Programas, contendo os seguintes anexos:

- I. Evolução da Receita – PPA 2010/2013;
- II. Atualização da base de cálculo dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta;
- III. Demonstrativo atualizado das Emendas 25, 29 e 53;
- IV. Demonstrativo atualizado das Despesas com Pessoal em relação a RCL – Receita Corrente Líquida por Órgão e Poder;
- V. Portaria nº 1.126/2012 – Gerentes de Programas;
- VI. Relação de Programas e respectivas Ações do PPA 2010/2013;
- VII. Demonstrativo dos Custos de cada Programa Finalístico por Ação;
- VIII. Avaliação das Metas Fiscais de 2011 e 2012;
- IX. Avaliação das Metas Fiscais e Físicas de 2011 e 2012 por Programa e Ação;
- X. Fichas de Identificação dos Programas Finalísticos e suas respectivas Ações, considerando o realizado em 2010 e estimado para o período de 2011 e 2012.

Art. 3º Integram o PPA 2010/2013 os programas e ações relacionados nos anexos desta Lei.

Art. 4º As alterações ocorridas na execução do orçamento serão incorporadas ao PPA vigente.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de **programas** será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específica.

Parágrafo único: O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

- a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa ou proposição;
 - b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
- II – alteração ou exclusão, exposição das razões que motivaram a proposta enfatizando os benefícios para o público alvo e o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações de menor relevância, tais como os ajustes de metas físicas e/ou financeiras de ações, adequações de nomenclaturas, e outras.

Art. 7º A análise crítica dos resultados da execução do PPA – Plano Plurianual subsidiarão as decisões quanto ao seu Gerenciamento, à elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterações no Plano Plurianual e alocação de recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Cacoal, 12 de dezembro de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita Municipal

KÉSIA MABIA CAMPANA
Subprocuradora Geral Interina do
Município - OAB/RO 2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
